



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 3643/2013		
Ementa AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE IBITINGA A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 25/01/2013	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei Ordinária nº 5/2013</u> - Autoria: Mesa Diretora		
Status de Vigência Revogada		
Observações RESOLUÇÃO Nº 3.883, DE 24 DE JANEIRO DE 2013		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 25/06/2014	Norma Relacionada Lei Ordinária nº 3932/2014	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

LEI N.º 3.643, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE IBITINGA A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Projeto de Lei Ordinária nº 5/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.883/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Autoriza o Poder Legislativo a antecipar, excepcionalmente, para o corrente mês de janeiro de 2013, a data base da revisão salarial anual prevista para o mês de maio, na conformidade com a Lei Municipal nº 3.232, de 09 de junho de 2009, nos termos da presente lei.

Art. 2.º A revisão salarial anual, no corrente mês de janeiro, será na ordem de 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) incidente sobre os vencimentos e proventos dos servidores do Poder Legislativo: ativos, inativos e pensionistas, estatutários e celetistas.

Parágrafo Único - Para o ano de 2014, fica mantida a data base no mês de maio.

Art. 3.º Para efeito da aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.232, de 09 de junho de 2009, com alterações posteriores, passam a ser as seguintes:

ANEXO IV

REFERÊNCIAS PARA REMUNERAÇÃO

REFERÊNCIA	10% DE PROGRESSÃO			
	VALOR R\$	GRAU 1 – R\$	GRAU 2 – R\$	GRAU 3 – R\$
01	708,45	779,30	850,14	920,99
02	769,96	846,96	923,95	1.000,95





03	914,90	1.006,39	1.097,88	1.189,37
04	999,98	1.099,98	1.199,98	1.299,97
05	1.095,50	1.205,05	1.314,60	1.424,15
06	1.148,53	1.263,38	1.378,24	1.493,09
07	1.837,65	-	-	-
08	2.940,26	-	-	-
09	3.087,25	-	-	-
10	3.395,98	-	-	-

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 25 de janeiro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

